

EDITAL Nº 001/2022 - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA - MESTRADO PROFISSIONALIZANTE

PROCESSO Nº 23106.083763/2022-19

SELEÇÃO DE CANDIDATOS ÀS VAGAS DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA PARA O CURSO DE MESTRADO PROFISSIONALIZANTE EM SAÚDE COLETIVA PARA O SEGUNDO PERÍODO LETIVO DE 2022**1. PREÂMBULO**

1.1. A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, no uso de suas atribuições legais, torna público e estabelece as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas do curso de Mestrado Profissionalizante em Saúde Coletiva do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva. Os itens desse edital estão em conformidade com as exigências do Regulamento deste Programa e da Resolução nº 080/2021 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UnB.

1.2. O edital foi aprovado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva, em sua 6ª reunião Ordinária realizada em 12 de julho de 2022 e pela Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação da Universidade de Brasília.

1.3. Informações sobre do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva podem ser obtidas na página eletrônica <http://fs.unb.br/pos-graduacao/mestrado-profissionalizante> ou em contato com Secretaria de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade de Brasília, no e-mail spgfsacad@unb.br

2. DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. Vagas para candidatos residentes no país: **26 (vinte e seis) vagas**. O total de vagas foi determinado considerando a Resolução CEPE nº 44/2020, que dispõe sobre a política de ações afirmativas para estudantes negros/as, indígenas e quilombolas nos cursos de pós-graduação da Universidade de Brasília. Também foi observada a Resolução CPP nº 0005/2020, que estabelece reserva de vagas para pessoas com deficiência nos processos seletivos dos programas de pós-graduação da Universidade de Brasília. O Processo Seletivo para o curso de Mestrado Profissional prevê reserva de vagas para candidatas/os negras/os, para candidatas/os indígenas e quilombolas e para pessoas com deficiência.

2.1.1. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do/a candidato/a, devendo este/a responder por qualquer falsidade.

2.1.2. Na hipótese de não cumprimento da elegibilidade para a Política de Ações Afirmativas, o/a candidato/a será eliminado/a do processo seletivo, sendo-lhe, antes, assegurado o direito de recurso nos marcos da Resolução da CPP nº 0009/2020.

2.1.3. Na hipótese de não haver candidatos/as que optem pelas políticas de ações afirmativas para negros/as aprovadas/os em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelas/os demais candidatas/os aprovadas/os, observada a ordem de classificação no processo seletivo e distribuição entre as linhas.

2.1.4. As vagas destinadas a candidatos/as indígenas e quilombolas, caso não sejam ocupadas, serão canceladas, não podendo ser revertidas para ampla concorrência.

2.1.5. Serão consideradas/os negras/os as/os candidatas/os socialmente reconhecidas/os como tais, em conformidade com o que preceitua a Resolução da CPP nº 0009/2020.

2.1.6. O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para negros/as deverá se submeter ao procedimento de heteroidentificação para validação da sua autodeclaração, obedecendo o que dispõe a Resolução da CPP nº 0009/2020.

2.1.7. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no Edital (ANEXO IV) e endereçado pelas vias previstas também no Edital (via sistema eletrônico).

2.1.8. Os(As) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) poderão concorrer pelas modalidades ampla concorrência e reserva de vagas, ou seja, os/as candidatos/as negros/as concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, observado o disposto no item 2.1.2.

2.1.9. Os/As candidatas/os negros/as inscritos/as na política de ações afirmativas, e que obtiverem notas suficientes para serem aprovadas/os dentro do número de vagas oferecido no sistema de ampla concorrência, preencherão as vagas deste sistema, abrindo assim a vaga reservada pela política de ações afirmativas ao/a candidato/a negro/a posteriormente classificado/a.

2.1.10. Serão considerados/as indígenas e quilombolas os/as candidatos/as reconhecidos como tais.

2.1.11. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital (via sistema eletrônico) (ANEXO IV).

2.1.12. O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para indígenas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização indígena, reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo indígena, obedecendo o que dispõe a Resolução CPP nº 0009/2020.

2.1.13. O/a candidato/a optante pelas políticas de ações afirmativas para quilombolas terá a confirmação da sua autodeclaração dada pela Comissão de Heteroidentificação do Decanato de Pós-Graduação, que apreciará carta assinada por liderança ou organização quilombola, reconhecendo o/a candidato/a e seu vínculo ao grupo quilombola, obedecendo o que dispõe a Resolução CPP nº 0009/2020.

2.1.14. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, a qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

2.1.15. A adesão a esta modalidade se dará de forma voluntária por meio do preenchimento de formulário específico de autodeclaração disponível no Edital e endereçado pelas vias previstas também no Edital (via sistema eletrônico) (ANEXO IV).

2.1.16. Havendo assistência de candidata/o com deficiência aprovada/o em vaga suplementar, a vaga será preenchida pela/o candidata/o com deficiência classificado em ordem decrescente de nota final.

2.1.17. Não havendo candidatas/candidatos com deficiência aprovadas(os) em número suficiente para o preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes serão destinadas, ao atendimento da Política de Ações Afirmativas, cabendo ao PPG decidir qual segmento será atendido (negros, indígenas e quilombolas).

2.1.18. Caso não sejam cumpridos os critérios de admissão, as vagas poderão ser reaproveitadas no processo seletivo geral ou desconsideradas, ficando a decisão a cargo deste Programa de Pós-Graduação, por meio de decisão Colegiada, conforme Resolução CPP nº 0005/2020.

2.2. Sendo assim, as vagas serão distribuídas da seguinte forma:

2.2.1. **22 (vinte e duas)** vagas regulares, das quais **5 (cinco)** vagas para negros;

2.2.2. 01 (uma) vaga para para pessoas com deficiência (de acordo com Instrução Normativa DPG nº 3/2020), a ser identificada na Ficha de Inscrição. A comprovação de deficiência deverá ser feita por ocasião da matrícula, por meio de laudo de profissional;

2.2.3. 02 (duas) vagas para os demais perfis (indígena, quilombolas), sendo uma vaga para cada um;

2.2.4. Vagas específicas para candidatos com residência permanente no exterior: 01 (uma vaga).

2.2.5. O número de vagas por linha de pesquisa, projeto e tema consta do **Anexo I** deste edital.

2.2.6. O candidato poderá se inscrever em qualquer linha de pesquisa constante no Anexo I deste edital e deve especificar o projeto e tema no formulário e anteprojeto.

3. **DA CONCESSÃO DE BOLSAS**

3.1. Sempre que houver bolsas disponíveis, estas deverão ser concedidas a todos e todas aprovados/as autodeclarados/as indígenas, quilombolas e autodeclarados/as e heteroidentificados/as negros/as e a pessoas com deficiência, prioritariamente, conforme o Art. 2º da Resolução CPP nº 11/2020.

3.2. Aos/às demais aprovados/as deverão ser concedidas as bolsas remanescentes, segundo os critérios definidos pelo colegiado da Pós-Graduação, conforme Art. 2º § 1º, da Resolução CPP nº 11/2020.

4. **DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

4.1. As inscrições para o processo seletivo de candidatos ao curso de Mestrado Profissionalizante em Saúde Coletiva, para o Segundo Período Letivo de 2022, deverão ser efetuadas no período compreendido entre às **8h do dia 29/08/2022 e às 23:59h do dia 07/09/2022**, mediante envio dos documentos requeridos no **item 4.6**, via plataforma de inscrições da Pós-Graduação da UnB, disponível no link <https://inscricaooposgraduacao.unb.br/index.php?inscricao=login>.

4.2. Em caso de problema técnico ocorrido no processo de submissão on-line, o candidato é o único responsável pela solução do problema e deve entrar em contato, até as 18h do dia 06/09/2022, com o endereço spgfsacad@unb.br para solucionar eventuais problemas no acesso à plataforma.

4.3. O Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva não se responsabiliza por solicitações de inscrição, via *online*, não recebidas e/ou confirmadas por motivo de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.4. A submissão de documentos para inscrição no processo seletivo será realizada *online* e é de responsabilidade do(a) candidato(a).

4.5. Os documentos necessários para a inscrição deverão ser digitalizados em formato PDF e enviados ao link <https://inscricaooposgraduacao.unb.br/index.php?inscricao=login>, conforme disposto no **item 4.6** deste edital. Após o envio, os candidatos receberão uma mensagem eletrônica de confirmação de recebimento do pedido de inscrição até o dia **07/09/2022**, quando a inscrição será confirmada pelo sistema.

4.6. No ato da inscrição, deverão ser enviados por meio eletrônico os seguintes documentos:

4.6.1. Formulário de inscrição em 01 (uma) via, preenchido em letra de forma (modelo padrão disponível no **Anexo IV**).

4.6.2. Uma (1) cópia de foto 3x4 escaneada.

4.6.3. Anteprojeto em formato PDF, com conteúdo e formatação conforme **item 5.2.1** e **Anexo VII**.

4.6.4. Declaração atestando condições objetivas de dedicação ao curso, com vistas a concluir a sua formação em tempo hábil, devidamente assinada e datada, conforme **Anexo V**.

4.6.5. Currículo Lattes (disponível para preenchimento no endereço <http://lattes.cnpq.br>). O candidato deverá apresentar a documentação comprobatória dos itens de avaliação curricular, obedecendo à sequência dos seguintes itens, conforme o **Anexo II**: formação acadêmica, experiência em saúde pública / coletiva, com foco na gestão de políticas, sistemas e serviços de saúde.

4.6.6. Diploma de Graduação, referente ao curso de Graduação, Especialização, quando for o caso.

4.6.7. Documento de Identidade, CPF, título de eleitor com último comprovante de votação ou comprovante de quitação eleitoral e Certificado de Reservista, quando couber. Para os estrangeiros, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE), página de identificação do passaporte, acompanhado do visto, e documento que informe os nomes dos pais.

4.6.8. Tabela de Pontuação do Currículo Lattes preenchido pelo candidato (**Anexo II** deste edital).

4.7. O candidato, ao apresentar a documentação requerida, se responsabiliza pela veracidade de todas as informações prestadas.

4.8. Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo previsto no presente Edital.

4.9. Após a finalização da seleção, o candidato aprovado deverá confirmar ingresso, na forma proposta no item 7.1 do presente edital, para a concretização de seu registro pela Secretaria de Administração Acadêmica (SAA) da Universidade de Brasília-UnB.

4.10. Caso o candidato não confirme o ingresso e/ou tampouco apresente qualquer dos documentos solicitados para fins de registro acadêmico na data prevista neste edital, será eliminado do processo seletivo.

4.11. Não será permitido o registro concomitante em mais de um curso de pós-graduação *stricto sensu* da UnB.

5. **DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

5.1. As etapas de seleção serão realizadas nas datas e horários que constam do cronograma no item **8.1** deste edital.

5.2. O processo de seleção será composto por duas etapas:

5.2.1. **1ª Etapa. Avaliação do Anteprojeto (escrito + entrevista) segundo linhas/temas de pesquisa de acordo com anexo I e formato de acordo com anexo VII.** Na capa e em qualquer parte do projeto, **NÃO** deverá ser indicado o nome do candidato e nenhum tipo de identificação. Limite máximo de 10 (dez) páginas, excluindo a capa e referências. O anteprojeto será identificado com o número de inscrição entregue ao candidato.

5.2.2. **2ª Etapa. Avaliação do Currículo Lattes.** Será feito a análise e pontuação dos documentos comprobatórios apresentados pelo candidato. Os critérios de avaliação para esta etapa estão explicitados no item 6 deste edital.

6. DA FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1. A cada uma das etapas será atribuída uma nota de zero (0) a cem (100) pontos.

6.2. A 1ª etapa tem caráter eliminatório e classificatório, sendo considerados aprovados os candidatos que alcançarem **no mínimo, 70 pontos (sessenta) pontos na média das avaliações do projeto escrito + entrevista.**

6.2.1. A avaliação do anteprojeto será realizada por um professor orientador da linha e tema de pesquisa em que o candidato se inscreveu, com análise do texto escrito pelo(a) candidato(a). Os aspectos avaliados serão (**Anexo III**):

- Capacidade do candidato de escolher e definir um tema/problema relevante à área pretendida;
- Capacidade de propor com clareza uma abordagem teórico-metodológica adequada a seus objetivos e hipóteses de pesquisa;
- Atualidade das referências bibliográficas com ênfase em artigos publicados em periódicos indexados
- Viabilidade técnica do projeto de pesquisa a ser implementado e produto/produção técnica resultante;
- Compatibilidade com as linhas de pesquisa do Mestrado Profissionalizante em Saúde Coletiva.

6.2.2. A partir de Entrevista sobre o Anteprojeto o(a) candidato(a) será avaliado em relação a (**Anexo III**):

- Capacidade do candidato argumentar com clareza e defender a proposta do projeto.
- Articulação do projeto com o campo da Saúde Coletiva
- Vínculo/Relação do Projeto com as Linhas do Programa
- Expectativas profissionais e acadêmicas em relação ao curso e e produto/produção técnica resultante.

6.3. A 2ª Etapa será a avaliação do Currículo Lattes - Esta etapa será feita por Comissão Examinadora e é de caráter classificatório.

6.4. Os aspectos avaliados no currículo levarão em consideração os comprovantes de formação e de produção dos últimos 05 (cinco) anos, os quais serão utilizados para a somatória dos pontos. Além disso, será avaliada a produção técnica e experiência do candidato nas áreas de gestão de políticas e serviços de saúde e/ou de gestão de projetos nos âmbitos do ensino, pesquisa ou extensão. O(A) candidato(a) deve informar a capacidade de leitura e compreensão em língua estrangeira indicando no Currículo Lattes. Também deverá preencher o formulário do Anexo II, indicando a pontuação em cada um dos itens. A banca examinadora não reclassificará a indicação feita pelo candidato para a pontuação dos títulos.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1. A nota final de cada candidato(a) será a soma da nota na prova eliminatória (**Avaliação do Anteprojeto escrito e em formato de entrevista segundo linhas e temas de pesquisa**) e a nota da Avaliação do Currículo Lattes:

P1= Nota da Avaliação do Anteprojeto

P2=Avaliação do Currículo Lattes

P1 + P2 = Nota Final.

7.2. Serão considerados aprovados apenas os candidatos que alcançarem, no mínimo, **a nota final de 90 (noventa) pontos.**

7.3. A classificação dos candidatos aprovados far-se-á pela ordem decrescente das notas finais em cada uma das linhas de pesquisa. As vagas serão preenchidas de acordo com a capacidade de orientação instalada e a linha de pesquisa.

7.4. Serão selecionados aqueles candidatos que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.

7.5. Caso ocorram desistências de candidatos(as) selecionados(as), poderão ser chamados(as) a ocupar as vagas remanescentes outros candidatos(as) aprovados(as), sendo respeitada a ordem de classificação e a capacidade de orientação instalada e a linha de pesquisa.

7.6. Em caso de empate, o critério de desempate será: i) o de maior idade; ii) maior pontuação no item (e) do Anexo II; e, iii) vínculo empregatício com o Sistema Único de Saúde (SUS).

8. DO CRONOGRAMA

8.1. As datas de realização das inscrições e sua homologação, das etapas do processo seletivo, bem como da divulgação dos respectivos resultados, unicamente através do sítio eletrônico do programa, constam na tabela a seguir:

DATA (2022)	ETAPA	HORÁRIO
29/08 a 07/09	Período de inscrições	Via plataforma de inscrições das 8h do dia 29/08/2022 às 23:59h do dia 07/09/2022
09/09	Divulgação da Homologação das Inscrições	A partir das 17h
12/09 e 13/09	Reconsideração referente a Homologação das Inscrições	Envio do formulário de reconsideração/recurso via e-mail até às 16h (spgfsdoc@unb.br)
14/09	Divulgação do Resultado das Solicitações de Reconsideração referente a Homologação das Inscrições	A partir das 17h

DATA (2022)	ETAPA	HORÁRIO
26/09 a 30/09	1ª Etapa – Avaliação do Anteprojeto escrito e em formato de entrevista segundo linhas de pesquisa (eliminatória e classificatória)	8:30h e seguintes
03/10	Divulgação do resultado da 1ª Etapa	A partir das 17h
04/10	Reconsideração referente à avaliação do anteprojeto em formato de entrevista.	Envio do formulário de reconsideração/recurso via e-mail até às 16h (spgfsdoc@unb.br)
06/10	Divulgação do resultado das solicitações de reconsideração avaliação do anteprojeto em formato de entrevista	A partir das 17h
07/10	2ª Etapa - Avaliação do Currículo Lattes	Das 9h às 16h Via e-mail spgfsdoc@unb.br
11/10	Comissão de Heteroidentificação <i>Calendário e instruções:</i> http://dpg.unb.br/index.php/acoes-afirmativas/calendario-de-heteroidentificacao	Interno
10/10	Divulgação do resultado da 2ª Etapa	A partir das 17h
11/10	Reconsideração referente a 2ª Etapa	Envio do formulário de reconsideração/recurso via e-mail até às 16h (spgfsdoc@unb.br)
13/10	Resultado das solicitações de reconsideração referente a Avaliação do Anteprojeto de pesquisa e do Currículo Lattes	Entre 8h e 16h
14/10	Divulgação do Resultado Final	A partir da 17h
Até 17/10	Confirmação por escrito de ingresso no curso por parte do candidato selecionado	Envio do formulário de confirmação de ingresso via e-mail - (spgfsacad@unb.br)

8.2. A divulgação dos resultados de todas as etapas será afixada no local indicado no item 1.3 ou no endereço <https://fs.unb.br/pos-graduacao/mestrado-profissionalizante>

9. DOS RECURSOS

9.1. Requerimentos de reconsideração e de recursos (estes últimos somente por vício de forma) serão acolhidos se interpostos no prazo de 24 horas a partir da divulgação dos resultados e deverão obrigatoriamente ser apresentados por meio do preenchimento adequado do formulário padrão denominado “Requerimento de Reconsideração ou Recurso em Processo Seletivo para Ingresso em Cursos de Pós-Graduação”, disponível na página eletrônica https://dpg.unb.br/images/atividadesdodecanato/recurso_pos.pdf ou na Secretaria de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade de Brasília.

9.2. Do resultado final só serão cabíveis recursos ao Colegiado do Programa e Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação do Decanato de Pós-Graduação na hipótese de vício de forma, até 10 (dez) dias úteis após a divulgação dos Resultados Finais, como previsto no Regimento Geral da Universidade de Brasília, artigo 61.

9.3. Os requerimentos de reconsideração e de recursos dirigidos ao Colegiado de Pós-Graduação do Programa devem ser apresentados pelo candidato ou por seu representante legal no endereço eletrônico indicado no item 1.3 deste edital.

9.4. Os recursos dirigidos à Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação devem ser apresentados pelo candidato ou por seu representante legal, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação da Faculdade de Ciências da Saúde da Universidade de Brasília para ser remetido, via sistema SEI, para o Decanato de Pós-Graduação – DPG/CPP

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Será desclassificado e automaticamente excluído do processo seletivo, o candidato que:

10.1.1. Prestar declarações ou apresentar documentos falsos em quaisquer das etapas da seleção.

10.1.2. Não apresentar toda a documentação requerida nos prazos e condições estipuladas neste Edital.

10.1.3. Não confirmar a sua participação no Programa, na data especificada neste edital, no caso de ser selecionado.

10.1.4. Não comparecer a quaisquer das etapas do processo seletivo nas datas e horários previstos para seu início.

10.1.5. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e pelo Decanato de Pós-Graduação de acordo com o regulamento do Programa e a resolução CEPE 080/2021, conforme as suas competências.

10.2. A critério da comissão de seleção poderá haver remanejamento de vagas de uma linha de pesquisa para outra, desde que existam candidatos aprovados nos termos do presente edital e respeitando a ordem de classificação. Caso a vaga para os candidatos do exterior não seja preenchida, a critério da comissão de seleção a vaga poderá ser remanejada e preenchida por candidatos do País.

10.3. Os resultados parciais, assim como outros comunicados que se façam necessários, serão divulgados na Secretaria do Programa, no endereço eletrônico citado no item 1.3 ou na página eletrônica <http://fs.unb.br/pos-graduacao/mestrado-profissionalizante>

10.4. Ao inscrever-se no processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital e no regulamento do Programa de Pós-Graduação ao qual se inscreve.

Brasília - DF, 29 de agosto de 2022

Verônica Cortez Ginan

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva Profissionalizante
Programa de Pós-Graduação em Ciências da Saúde
Faculdade de Ciências da Saúde - FS
Universidade de Brasília – UnB



Documento assinado eletronicamente por **Verônica Cortez Ginani, Coordenador(a) do curso de Mestrado Profissionalizante em Saúde Coletiva**, em 01/08/2022, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8472076** e o código CRC **BCEB4971**.



Anexos

ANEXO I	<u>NÚMERO DE VAGAS POR LINHA, PROJETO E TEMA DE PESQUISA</u>
ANEXO II	<u>TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO <i>LATTES</i></u>
ANEXO III	<u>TABELA DE PONTUAÇÃO DO ANTEPROJETO ESCRITO E ENTREVISTA</u>
ANEXO IV	<u>FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO</u>
ANEXO V	<u>DECLARAÇÃO ATESTANDO CONDIÇÕES OBJETIVAS DE DEDICAÇÃO AO CURSO</u>
ANEXO VI	<u>REFERÊNCIAS RELACIONADAS AO CAMPO DE SAÚDE COLETIVA PERTINENTES À ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DO ANTEPROJETO</u>
ANEXO VII	<u>MODELO DA COMPOSIÇÃO DO PRÉ-PROJETO</u>
ANEXO VIII	<u>AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA</u>
ANEXO IX	<u>AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA</u>
ANEXO X	<u>INSTRUÇÕES PARA RECOLHIMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO</u>



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – MESTRADO PROFISSIONALIZANTE
EDITAL N.º. 001/2022

ANEXO I - NÚMERO DE VAGAS POR TEMA DE PESQUISA

Linha de Pesquisa	Vagas	Projetos	Temas de Pesquisa
Políticas, Planejamento, Gestão e Atenção em Saúde (9)	2	Equidade nas Políticas Farmacêuticas	Agravos e condições negligenciadas
	1	Política e ações de PICS	Práticas Integrativas e Complementares no SUS
	2	Estudos sobre políticas de saúde e ciclos de vida	Saúde da Mulher
	1	Avaliação da Política de Atenção Primária em Saúde e Promoção da Saúde	Avaliação da Atenção Primária e Promoção da Saúde
	1	Direito Sanitário	Judicialização da saúde e Mediação Sanitária
	2	Planejamento e Gestão dos serviços de Saúde Bucal e Promoção da Saúde em Odontologia.	Políticas de Saúde Bucal
Saúde, Cultura e Cidadania (11)	2	Populações vulneráveis para IST / HIV	HIV e/ou Sífilis nas interseccionalidades de classe, raça e gênero
	1	Políticas públicas, Estado e sociedade	Estado, institucionalização, vulnerabilidade e relação SUS-SUAS
	2	Gênero, saúde sexual e reprodutiva e políticas públicas	Gênero, saúde sexual e reprodutiva e políticas públicas
	1	Percepção de risco, conhecimentos, atitudes e práticas entre manipuladores de alimentos e consumidores.	Segurança dos alimentos
	1	Produção legislativa e saúde	Poder Legislativo e produção legal da saúde
Epidemiologia, Ambiente e Trabalho (6)	2	Análise de Serviços de Saúde e Farmacoepidemiologia	Serviços de Saúde e Farmacoepidemiologia
	2	Vigilância epidemiológica	Avaliação de sistemas de vigilância; Mapeamento de processos de trabalho
	2	Avaliação de capacidades básicas de vigilância em saúde	Vigilância participativa e baseada em eventos; Avaliação de risco e plano de contingência; One Health
Formação e Desenvolvimento Profissional em Sistemas e Serviços em Saúde (4)	2	Formação por competência para profissionais de vigilância em saúde	Vigilância Epidemiológica; One Health; Vigilância entomológica; Comunidade de prática
	1	Ações de Treinamento em Cuidado farmacêutico e/ou Educação Interprofissional	Cuidado farmacêutico e/ou Educação Interprofissional
	1	Fatores críticos e lições aprendidas na reorientação da formação profissional em saúde a partir dos anos 2000: revisão de literatura para fortalecer as ações	Reorientação da formação profissional em saúde
TOTAL			26



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – MESTRADO PROFISSIONALIZANTE
EDITAL N.º. 001/2022

ANEXO II – TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Descrição		Pontuação	Valor máximo	Pontuação Total
a) Pós-graduação Stricto Sensu.		15 (quinze) pontos	15 (quinze) pontos	
b) Pós-graduação Lato Sensu		10 (dez) pontos	10 (dez) pontos	
c) Atividade profissional na área de Saúde Coletiva (SUS, organizações internacionais)		4 (quatro) pontos/ ano de atividade	20 (vinte) pontos	
d) Material didático ou instrucional.		05 (cinco) pontos/ produto	20 (vinte) pontos	
e) Artigos publicados ou aceitos (devidamente comprovados pela editoria da Revista/Periódico) em Periódicos da Área de Saúde Coletiva ou correlatas.		05 (cinco) pontos/ artigo	20 (vinte) pontos	
f) Trabalho Técnico (Assessoria ou Consultoria na Área de Saúde Coletiva ou correlata; Pareceres, Relatório técnico, Extensão tecnológica, Participação em entrevistas ou programas de rádio, tv).		05 (cinco) pontos/trabalho	20 (vinte) pontos	
g) Livros ou Capítulos de Livros.		05 (cinco) pontos/ cap	10 (dez) pontos	
h) Resumos em Congressos Nacionais.		02 (dois) pontos/ participação	10 (dez) pontos	
i) Resumos em Congressos Internacionais		03 (três) pontos/ participação	15 (quinze) pontos	
j) Pesquisa e orientações (Participação em PIBIC - Programa de Iniciação Científica, ou PET - Programa de Educação Tutorial e participação em pós-graduação Lato Sensu	Bolsista (PIBIC, PET)	03 (três) pontos	10 (dez) pontos	
	Orietador (PIBIC, PET)	05 (cinco) pontos		
	Orientador (Lato Sensu)	03 (três) pontos		
	Banca (Lato Sensu)	05 (cinco) pontos		
Nota Final (máximo 100 pontos)				
Avaliação da Comissão				

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que concordo com as normas estabelecidas no Edital de Seleção.

Brasília, de de 2022.

Assinatura do (a) Candidato (a)



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – MESTRADO PROFISSIONALIZANTE
EDITAL N.º. 001/2022

ANEXO III - TABELA DE PONTUAÇÃO DE PROJETO ESCRITO

Descrição	Valor Máximo	Pontuação
1. Capacidade do candidato de escolher e definir um tema/Problema relevante à área pretendida.	25,00	
2. Capacidade de propor com clareza uma abordagem teórico-metodológica adequada a seus objetivos e hipóteses de pesquisa.	25,00	
3. . Atualidade das referências bibliográficas com ênfase em artigos publicados em periódicos indexados	15,0	
4. Viabilidade técnica do projeto de pesquisa a ser implementado e produto/produção técnica resultante.	15,0	
5. Compatibilidade com as linhas de pesquisa e temas do Mestrado Profissionalizante em Saúde Coletiva	20,0	
NOTA FINAL		

TABELA DE PONTUAÇÃO DO ANTEPROJETO (ENTREVISTA)

Descrição	Valor Máximo	Pontuação
1. Capacidade do candidato de escolher e definir um tema/Problema relevante na área pretendida.	25,00	
2. Capacidade de propor com clareza uma abordagem teórico-metodológica adequada a seus objetivos e hipóteses de pesquisa.	25,00	
3. Atualidade das referências e/ou justificativas utilizadas sobre o problema de pesquisa que se pretende investigar.	15,0	
4. Capacidade de demonstrar viabilidade técnica do projeto de pesquisa a ser implementado e produto/produção técnica resultante;	15,0	
5. Domínio do campo da Saúde Coletiva e área/tema do projeto	20,0	
NOTA FINAL		



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – MESTRADO PROFISSIONALIZANTE
EDITAL N.º. 001/2022

ANEXO IV – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Preencher em letra de forma

NÍVEL: () Mestrado Profissionalizante

PERÍODO: 2º/2022

Me encaixo em alguma das categorias a seguir:

() Pessoa com deficiência. Qual deficiência? _____

() Indígena () Quilombola () Negro/a () Estrangeiro

Nome do Candidato (a): _____

Endereço: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone(s): _____

Celular: _____ e-mail: _____

Data de Nascimento: _____ Cidade: _____ Estado: _____

Carteira de Identidade: _____ Órgão Emissor: _____ CPF: _____

Formação: Graduação de nível superior em: _____

Instituição: _____ Ano: _____

Ocupação atual: _____

Instituição/Órgão: _____ Data de início: ____

Linha e Tema de pesquisa (transcrever conforme descrita no edital):

Documentação anexada:

Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas neste formulário são verdadeiras e que concordo com as normas estabelecidas no edital de seleção.

Brasília, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) Candidato (a)



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – MESTRADO PROFISSIONALIZANTE
EDITAL N.º. 001/2022

ANEXO V –

DECLARAÇÃO ATESTANDO CONDIÇÕES OBJETIVAS DE DEDICAÇÃO AO CURSO

Eu, _____,
portador do CPF n.º _____, carteira de identidade n.º _____,
inscrito sob o n.º _____, atesto para fins ter condições objetivas de dedicação ao
curso de no mínimo de 20h semanais do curso de **Mestrado Profissionalizante** do Programa de Pós-Graduação
em Saúde Coletiva da Universidade de Brasília.

Brasília, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do (a) Candidato (a)



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – MESTRADO PROFISSIONALIZANTE
EDITAL N.º. 001/2022

ANEXO VI –

REFERÊNCIAS RELACIONADAS AO CAMPO DE SAÚDE COLETIVA PERTINENTES À
ENTREVISTA DE AVALIAÇÃO DO ANTEPROJETO

- ADAM P, HERZLICH C. **Sociologia da doença e da medicina**. Bauru, SP: EDUSC; 2001. 144 p.
- ALMEIDA-FILHO, N. Pandemia de Covid-19 no Brasil: equívocos estratégicos induzidos por retórica negacionista. In: SANTOS, AO; LOPES, LT. Principais Elementos- Coleção COVID-19. Vol. 1. Brasília: Conselho Nacional de Secretários de Saúde. 2021. p. 214-241. Disponível em: < <https://www.conass.org.br/biblioteca/volume-3-competencias-e-regras/>> Acesso em out/2021.
- AQUINO, R et all. Estratégia saúde da família e reordenamento do sistema de serviços de saúde. In PAIM, JS e Almeida-Filho, N de. (org): Saúde Coletiva: Teoria e Prática, 1.ed.-Rio de Janeiro: MedBook, 2014.
- AROUCA, S. et al. **O Dilema Preventivista: contribuição para a compreensão e crítica da medicina preventiva**. Editora UNESP. Reimpressão. Rio de Janeiro: Fiocruz, 2007.
- BARROS, CPF.; SOUSA, MF. Equidade: seus conceitos, significações e implicações para o SUS. **Revista Saude e sociedade**. [online]. 2016, vol.25, n.1, p.9-18.
- BONITA, R; BEAGLEHOLE, R; KJELLSTRÖM, T. Epidemiologia básica. 2.ed. São Paulo: Santos, 2010, Disponível em <https://ria.ufrn.br/jspui/handle/123456789/1006>
- BRASIL. **Emenda constitucional 29** de 13 de setembro de 2000. (Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc29.htm)
- BRASIL. **Lei 8080** de 19 de Setembro de 1990. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. (Disponível em <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/lei8080.pdf>)
- BRASIL. **Lei 8142** de 28 de Dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde - SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. (Disponível em <http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/Lei8142.pdf>)
- BRASIL. **Lei Complementar 141** de 13 de janeiro de 2012. Regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências. (Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp141.htm)
- CAMPOS GWS. et al (Orgs) **Tratado de Saúde Coletiva**. 2 ed. São Paulo/Rio de Janeiro: HUCITEC/FIOCRUZ,2008.
- CARVALHO, JM. Cidadania no Brasil: o longo caminho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002. (Introdução e Conclusão).
- CHAMPGNE F, Contandriopoulos AP, Broussele A, Hartz Z, Denis JL. A avaliação no campo da saúde: conceitos e métodos. In: Broussele A, Champagne F, Contandriopoulos AP, Hartz Z. **Avaliação conceitos e métodos**. 2a. Ed Editora Fiocruz, p. 41-60. 2013.
- CHIORO, A. Decisões de Gestão: Organização da Atenção Hospitalar em Rede na Pandemia De Covid-19. In: SANTOS, AO; LOPES, LT. Planejamento e Gestão - Coleção COVID-19. Vol. 2. Brasília: Conselho Nacional de Secretários de Saúde. 2021. p.174-199. Disponível em: < <https://www.conass.org.br/biblioteca/volume-3-competencias-e-regras/>> Acesso em out/2021.
- CORCORAN N. Teorias e modelos na comunicação de mensagens de saúde. In: CORCORAN, N. **Comunicação em Saúde: estratégias para promoção de saúde**. São Paulo: Roca, 2010. p. 01-25.
- DONNANGELLO, M.C.F. **Saúde e sociedade**. São Paulo: Duas cidades, 1976.
- FLEURY, S. políticas de isolamento na pandemia: confrontação federativa, disputas discursivas e consequências político-sanitárias. In: SANTOS, AO; LOPES, LT. Principais Elementos- Coleção COVID-19. Vol. 1. Brasília: Conselho



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – MESTRADO PROFISSIONALIZANTE
EDITAL N.º. 001/2022

Nacional de Secretários de Saúde. 2021. p.110-125. Disponível em: < <https://www.conass.org.br/biblioteca/volume-3-competencias-e-regras/>> Acesso em out/2021

GIOVANELLA L et al (org.). **Políticas e sistema de saúde no Brasil**. Rio de Janeiro, Ed. FIOCRUZ, 2008. Capítulo 15 - Modelos de Atenção à Saúde no Brasil.

MENDES, EV. Desafios do SUS. Conselho Nacional de Secretários de Saúde. 2019. Disponível em: < <https://www.conass.org.br/biblioteca>

PAIM, JS e **ALMEIDA-FILHO, N.** Saúde Coletiva: Teoria e Prática, 1.ed. Rio de Janeiro: MedBook, 2014. PEREIRA MG. **Epidemiologia. Teoria e Prática**. Rio de Janeiro: Guanabara-Koogan; 1995. Capítulos 4, 5, 6 e 12. Indicadores de morbidade e mortalidade. Métodos empregados em Epidemiologia.

SOUSA MF., HAMANN EM. Programa Saúde da Família no Brasil: uma agenda incompleta? **Ciênc. Saúde Coletiva**, 2000. v.14, supl. 1, p.1325-1335.

SOUSA, MF, et all. **Saúde da Família nos municípios Brasileiros**: os reflexos dos 20 anos do espelho do futuro. Saberes editora, 2014.

STARFIELD, B. **Atenção primária: equilíbrio entre necessidades de saúde, serviços e tecnologia**. Brasília: UNESCO. Ministério da Saúde, 2002.



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – MESTRADO PROFISSIONALIZANTE
EDITAL N.º. 001/2022

ANEXO VII –
MODELO DA COMPOSIÇÃO DO PRÉ-PROJETO
PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

Submetido ao Programa de Pós-Graduação em Saúde Coletiva – Mestrado Profissionalizante da Faculdade de Ciências da Saúde – Universidade de Brasília

Configurações OBRIGATÓRIAS: espaçamento 1,5 entre linhas, com fonte Times New Roman 12 e margem de 1,5cm (topo, base, lateral esquerda e direita).

Título do Pré-projeto:

Palavras-Chave:

Linha de pesquisa:

Tema da pesquisa:

Introdução (máximo de 1 página)

Descrever objetivamente, com o apoio da literatura, o problema que é foco da pesquisa, sua relevância no contexto da área inserida e sua importância específica para o avanço do conhecimento.

Objetivos (máximo de 1 página)

Explicitar os objetivos (geral e específicos) do pré-projeto.

Revisão da literatura (máximo de 2 páginas)

Explicitar o embasamento teórico no qual o pré-projeto está inserido baseando-se na literatura científica.

Metodologia (máximo de 2 páginas)

Descrever a metodologia empregada para a execução do pré-projeto e como os objetivos serão alcançados.

Resultados e Impactos Esperados (máximo de 1 página)

Descrever os resultados e/ou produtos esperados. Estimar a repercussão e/ou impactos socioeconômicos, técnico-científicos e/ou ambientais dos resultados esperados na solução do problema focalizado.

Viabilidade Técnica e de Infraestrutura, Riscos e Dificuldades na execução do pré-projeto, (máximo de 1 página)

Comentar sobre a viabilidade técnica e infraestrutura física disponível na UnB para a execução do tema proposto. Comentar também sobre possíveis dificuldades e riscos potenciais que poderão interferir na execução do pré-projeto e comprometer o alcance dos objetivos.

Plano de trabalho e Cronograma das Atividades

Estabelecer plano de trabalho e um cronograma para o período de dois (Mestrado) ou quatro (Doutorado) anos para o desenvolvimento da proposta.

Referências Bibliográficas

Relacionar as obras da literatura atuais citadas, de acordo com as normas vigentes da ABNT.



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – MESTRADO PROFISSIONALIZANTE
EDITAL N.º. 001/2022

ANEXO VIII –
AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA
(Carta assinada por liderança(s) ou organização quilombola)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Quilombola
_____ localizado
em _____, declaramos que
_____ é membro
reconhecido desta comunidade, sendo filho(a) de
_____ e de
_____, tendo
(pequeno texto que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____ de _____ de 20__
(Local/Estado e Data)

Nome completo da(s) liderança(s) quilombola /Assinatura

ou

Nome da organização quilombola/ Assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – MESTRADO PROFISSIONALIZANTE
EDITAL N.º. 001/2022

ANEXO IX
- AUTODECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE INDÍGENA
(Carta assinada por liderança(s) ou organização indígena)

Eu/Nós liderança(s) ou Eu/Nós representantes do Povo Indígena _____

_____ da Aldeia (se for o
caso) _____, localizada na Terra Indígena (se for o caso)
_____.
_____ declaramos que
_____ é membro reconhecido desta
comunidade, sendo filho(a) de _____ e de
_____, tendo (pequeno texto
que descreva os vínculos do/a candidato/a com a comunidade étnica)

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____ de _____ de 20__
(Local/Estado e Data)

Nome completo da(s) liderança(s) /Assinatura

ou

Nome da organização indígena/ Assinatura do/a Presidente ou Responsável Legal



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – MESTRADO PROFISSIONALIZANTE
EDITAL N.º. 001/2022

ANEXO X

- INSTRUÇÕES PARA RECOLHIMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 1) Acesse o endereço: https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp

Unidade Gestora (UG) Gestão

Nome da Unidade

Código de Recolhimento

- 2) No campo UG digitar 154040.

Ao teclar <TAB> para ir para o próximo campo, o campo Nome da Unidade será preenchido automaticamente com FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA-FUB.

- 3) No campo Gestão digitar 15257.

- 4) No campo Recolhimento Código digitar 28832-2.

Ao teclar <TAB> para ir para o próximo campo, o campo Descrição do Recolhimento será preenchido automaticamente com SERVIÇOS EDUCACIONAIS.

- 5) Depois de preenchido todos os campos, clique em Avançar. A página abaixo será apresentada.



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SAÚDE COLETIVA – MESTRADO PROFISSIONALIZANTE
EDITAL N.º. 001/2022

- 6) No campo Número de Referência digitar **4304**.
- 7) No campo Competência digitar o **mês** (2 dígitos) e **ano atual** (4 dígitos).
- 8) No campo Vencimento digitar o **dia** (2 dígitos), o **mês** (2 dígitos) e **ano atual** (4 dígitos). O vencimento será o último dia útil para inscrição.
- 9) No campo CNPJ ou CPF do contribuinte digitar o CPF do depositante (digitar somente números).
- 10) No campo Nome do Contribuinte/Recolhedor digitar o nome do depositante.
- 11) No campo Valor Principal digitar o valor a ser pago.
- 12) **NÃO PREENCHER** os campos: Descontos/Abatimentos; Outras Deduções; Mora/Multa; Juros/Encargos; Outros Acréscimos.
- 13) No campo Valor Total digitar o valor a ser pago.
- 14) Em Selecione uma opção de geração, mantenha a opção **Geração em PDF**.
- 15) Depois de preenchido todos os campos, clique em **Emitir GRU**.
- 16) Imprima essa página e pague no Banco do Brasil e entregue junto com a documentação exigida, na secretaria do Programa.